

## PORTARIA Nº 962, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em consonância ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 315, de 4 de abril de 2018; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.013448/2021-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 92/2022/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento saneador em face do Centro Universitário Assis Gurgacz - FAG (cód. e-MEC nº 1336), mantido pela Fundação Assis Gurgacz (cód. e-MEC nº 893), inscrita no CNPJ sob o nº 02.203.539/0001-73.

Art. 2º Determinar à FAG que cumpra as seguintes medidas saneadoras para a oferta do curso de bacharelado em Direito, em prazo não superior a 12 (doze) meses:

I - providenciar e formalizar o preenchimento do termo de disponibilização voluntária de todos os discentes do curso de Direito que participaram do ENADE 2018;  
II - apresentar plano de ação de estímulo ENADE, na forma do art. 1º, §1º da Portaria nº 1.442/2016.

Art. 3º Notificar a FAG acerca da instauração do presente procedimento saneador e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesses, impugnar a medida saneadora de que tratar o art. 2º, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 4º Notificar os órgãos que representaram junto ao Ministério da Educação sobre esta decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 653, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Divulga o resultado da etapa de habilitação do objeto 05 no âmbito do edital de convocação nº 03/2019 - CGPLI - PNLD 2021.

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17. do Decreto nº 11.196, de 13 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao item 10 do Edital CGPLI nº 03/2019 - PNLD 2021, o FNDE torna público o resultado da etapa de habilitação de obras literárias no âmbito do PNLD 2021. As obras listadas abaixo estão inabilitadas e, dessa forma, não prosseguirão às demais etapas previstas no edital.

OBRAS INABILITADAS
0420L21601
0086L21612
0368L21609
0164L21609

Art. 2º A lista completa com o resultado da etapa de habilitação do PNLD 2021, objeto 05, encontra-se disponível no portal do FNDE, em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/consultas-editais/editais/edital-pnld-2021>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOPES DA PONTE

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

## PORTARIA Nº 1.369, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeado pela Portaria Eletrônica nº 582, de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.112/1990, o Decreto nº 7.311/2010, a Lei nº 11.091/2005 e a decisão proferida no Processo Judicial nº 5001659-48.2017.4.04.7102 suspenso pela Portaria nº 441/2020 de 29/04/2020, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2020, e cronograma atualizado pela Portaria nº 1.272 de 07/10/2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a convocação dos candidatos para a realização da prova prática do cargo de Técnico em Móveis e Esquadrias, referente ao Concurso Público de Provas para o Cargo de Técnico Administrativo em Educação, Edital nº 285, de 30 de agosto de 2016.

Cargo: TAE - Técnico em Móveis e Esquadrias
ANDRESA LEAL GEHRMANN
DELAIR AQUINO FELTRACO
MÁRCIO ANDREI COUTINHO
ROSANGELA MARIA QUEIROZ
WAGNER JOSÉ FONTANA RISTOFF

Art. 2º A data da prova será no dia 19/11/2022, às 08 horas, na Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, Prédio 40, Centro de Artes e Letras - LABETRI (anexo).

Art. 3º Demais informações e orientações no site [https://concurso.fundacaoefetminas.org.br/site/processo\\_seletivo.aspx](https://concurso.fundacaoefetminas.org.br/site/processo_seletivo.aspx).

CARLOS RODRIGO LEHN

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

## RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 23, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera os Anexos I e II da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a estrutura organizacional e distribuição dos cargos de direção, funções gratificadas e funções comissionadas de coordenação de cursos da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDFPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, ad referendum do mesmo Conselho, e, considerando:

- o Processo nº 23855.005914/2022-89

- a necessidade de auto-organização da UFDFPar, para dar autonomia quanto a tomada de decisão no setor de gestão contábil e financeira da UFDFPar, e para melhor adequação da execução de procedimentos administrativos;

- o Art. 27, Inciso XIII do Estatuto vigente da UFDFPar, na decisão de casos de urgência, ad referendum, para adoção das providências necessárias à solução de problemas administrativos, e considerando o período final do ano, para adoção de medidas que visem eficácia da gestão financeira da UFDFPar;

- que a necessidade de tomada de decisão se insere em cenários cada vez mais dinâmicos e com aporte em tecnologias embarcadas, sendo urgente a flexibilização da estrutura da Alta Administração da UFDFPar, segundo as melhores práticas na Administração Pública, visando seus princípios constitucionais elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, dentro dos limites orçamentários disponíveis para esta Universidade, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a inclusão na estrutura organizacional da Diretoria de Gestão Contábil e Financeira (DGCF), da Pró-Reitoria de Administração (PRAD) da UFDFPar, a Coordenadoria de Contabilidade (CC).

Art. 2º Alterar o Anexo II da Resolução CONSUNI Nº 07/2021, de 08 de outubro de 2021, que trata das competências das unidades, o qual passa a vigorar com a inclusão das atribuições da Coordenadoria de Contabilidade conforme o Anexo I desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa e a necessidade de sua regulamentação.

ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

## ANEXO I

Compete a Coordenadoria de Contabilidade:

I. Planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades inerentes à Coordenadoria de Contabilidade;

II. Prestar informações de natureza orçamentário-financeira e apoio técnico contábil de forma a subsidiar a tomada de decisão da Diretoria de Gestão Contábil e Financeira;

III. Coordenar e supervisionar as atividades e responsabilidades atribuídas às divisões vinculadas a Coordenação de contabilidade;

IV. Auxiliar a Diretoria de Gestão Contábil e Financeira em temas de contabilidade;

V. Orientar as Divisões no intuito de prevenir lançamentos indevidos e/ou incorretos;

VI. Realizar a prestação de contas anual conforme as Normas de Encerramento do Exercício;

VII. Emitir e analisar relatórios através do Tesouro Gerencial para compor o Relatório de Gestão Anual, bem como para subsidiar a tomada de decisão;

VIII. Realizar o acompanhamento e a regularidade fiscal da Universidade e garantir a expedição das certidões negativas de débito, pelos órgãos competentes;

IX. Acompanhar e executar a regularização de ordens bancárias canceladas;

X. manter atualizada a documentação fiscal da UFDFPar;

XI. acompanhar e divulgar as diretrizes da execução contábil comunicadas nos Sistemas de Administração Financeira vigentes;

XII. registrar nos Sistemas de Administração Financeira os contratos de bens, serviços, aluguéis e seguros;

XIII. Acompanhar e executar o registro da conformidade contábil;

XIV. Emitir Nota Fiscal de Simples Remessa;

XV. Acompanhar e executar a elaboração as Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

XVI. Fazer, de forma consolidada, ao final de cada trimestre, a elaboração de notas explicativas, a análise do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de demais demonstrativos da UFDFPar.

XVII. Prestar informações tributárias relativas à instituição, a órgãos federais, estaduais, municipais;

XVIII. Acompanhar, em conjunto com a DGCF, a emissão das certidões referentes à situação tributária e fiscal da UFDFPar;

XIX. Prestar informações relativa à execução orçamentária, financeira e contábil da UFDFPar;

XX. Analisar os balancetes e demonstrativos do órgão, verificando, os resultados obtidos e a sua conformidade com as normas em vigor, emitindo as notas explicativas sobre as contas analisadas;

XXI. Propor procedimentos e rotinas relacionadas as atividades contábeis da UFDFPar;

XXII. Fazer registros de atos e fatos que modifiquem o patrimônio da UFDFPar;

XXIII. Verificar a existência de inconsistência contábeis e, caso necessário fazer as regularizações;

XXIV. Realizar mensalmente a conciliação e regularização das contas do ativo e passivo financeiro;

XXV. Controlar o movimento das contas contábeis de GRU a classificar e Ordens Bancárias Canceladas, conferindo e conciliando os saldos, de forma a evidenciar sua atualização;

XXVI. Manter atualizado o Rol de Responsáveis da Instituição no Sistemas de Administração Financeira vigentes;

XXVII. Supervisionar as atividades da contabilidade, visando assegurar que todos os relatórios e registros contábeis sejam feitos de acordo com os princípios e normas contábeis, dentro dos prazos e das normas e procedimentos estabelecidos na legislação vigente;

XXVIII. Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais, visando assegurar que os mesmos reflitam a situação patrimonial real da UFDFPar;

XXIX. Exercer outras atividades que lhe competem que forem atribuídas pelo chefe da Diretoria Gestão Contábil e Financeira.

## Ministério da Infraestrutura

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.515, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

Approva os valores de ressarcimento pelos estudos técnicos da concessão para exploração dos Lotes 1 e 2 das Rodovias Integradas do Paraná (PR Vias).

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições de que tratam o art. 35, inciso I da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.061, de 15 de agosto de 2022, na Portaria nº 593, de 18 de dezembro de 2019, e com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50050.000070/2022-64, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados, a título de ressarcimento pela elaboração dos estudos técnicos referentes à concessão das Rodovias Integradas do Paraná (PR Vias), em favor do International Finance Corporation (IFC), referenciado à data-base de outubro de 2021, os seguintes valores:

I - Lote 1 - valor de US\$ 622.017,82 (seiscentos e vinte e dois mil e dezessete dólares americanos e oitenta e dois centavos), que, convertido, corresponde a R\$ 3.445.966,26 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos); e

II - Lote 2 - valor de US\$ 622.017,82 (seiscentos e vinte e dois mil e dezessete dólares americanos e oitenta e dois centavos), que, convertido, corresponde a R\$ 3.445.966,26 (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

